LEI Nº 1.326/2002
Dispõe sobre revogação de leis que especifica.

O **Prefeito Municipal de João Neiva,** Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a revogar as Leis nºs 0704/96; 0920/99 e 1.226/01.

Art. 2º - Com a revogação das Leis a que se refere o art. 1º, nenhuma alíquota de ISS (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) poderá ser inferior a 2% (dois por cento), exceção feita aos serviços especificados nos incisos 32, 33 e 34 da lista de serviços a que se refere o Decreto-lei nº 406, de 31 de dezembro de 1968 (Código Tributário Nacional).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gera efeitos a partir de 01/01/2003 e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 26 dias do mês de dezembro de 2002.

Aluyzio Morellato
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 26 de dezembro de 2002.

Maria Nazarena Devens Grazioti
Chefe de Gabinete